



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 019/2019

Processo nº 85890499/2019

Inexigibilidade de Licitação Art. 25, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, CEP: 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, neste ato representado pelo representante legal Sr. CESAR VELLOSO DE CARVALHO, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 19.984-363 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.897.836-87, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em tecnologia da informação e comunicações listados no Anexo I do Contrato, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo teor do presente termo aditivo o disposto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO** do Contrato nº 019/2019, a contar, retroativamente, a partir de 01/06/2020 até 31/10/2020, considerando os efeitos do Decreto Legislativo Nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, e em cumprimento do disposto no Art. 4º, II, "b" do Decreto Estadual nº 4662-R, de 02.06.2020 que dispõe sobre o gerenciamento dos impactos econômico-financeiros nos contratos administrativos da Administração Pública Estadual em decorrência do enfrentamento do Estado de Emergência em Saúde Pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2.2. Em razão do presente Termo Aditivo, fica suspensa a execução dos serviços listados no **item 3** - Subscrição para 02 acessos a base de dados de Gartner IT Leaders Advisor Individual Access (Applications, Infrastructure) e no **item 4** - Subscrição para 5 acessos à base de dados Gartner for Technical Professionals Team Advisor (GTP Comercializado em pacotes de 5 licenças), detalhados no quadro do Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A suspensão parcial da execução do Contrato nº 019/2019, encontra amparo legal no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que possibilita a adoção da presente medida pela Contratante, por acordo com a Contratada.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 30 de junho de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda
CONTRATANTE

CESAR VELLOSO DE CARVALHO
Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda
CONTRATADA



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

Contrato nº 019/2019

Item	Descrição	Qt	Unid	Valor Total - 1º Ano (13.11.2019 a 12.11.2020)	Valor mensal 1º Ano	Valor Mensal Total Relativo ao período de 01.06.2020 a 31.10.2020 (suspensão parcial do contrato)*
3	Subscrição para 02 acessos a base de dados de Gartner IT Leaders Advisor Individual Access (Applications, Infrastructure)	2	Un	R\$ 166.800,00	R\$ 13.900,00	R\$ 69.500,00
4	Subscrição para 5 acessos a base de dados Gartner for Technical Professionals Team Advisor (GTP Comercializado em pacotes de 5 licenças)	1	Un	R\$ 160.200,00	R\$ 13.350,00	R\$ 66.750,00
TOTAL				R\$ 327.000,00	R\$ 27.250,00	R\$ 136.250,00**

*Suspensão parcial do Contrato nº 019/2019 acordada entre as partes em cumprimento ao Decreto Estadual nº 4662-R, de 02.06.2020.

**Economia gerada conforme efeitos da suspensão parcial pelo período de 05 (cinco) meses.